

**LEI Nº. 1.396, DE 27 DE MARÇO DE 2012.**  
**Gabinete do Prefeito**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público, 01 (um ) Professor, nos termos da Lei Municipal nº 530/2002, e dá outras providências”.*

**PAULO LOPES GODOI**, Prefeito Municipal do município de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público 01(um) Professor, com carga horária de 20 horas semanais, conforme disposto na Lei Municipal nº 625/2003 e em especial a Lei Complementar nº 530/2002.

§ 1º. O prazo de contratação de 12 (doze) meses, improrrogável sob qualquer hipótese.

§ 2º. Para fins de vencimento, o ocupante da função pública será enquadrado no quadro do Quadro de Cargos Efetivos, conforme preconiza o plano de carreira do Magistério, de acordo com a habilitação do ocupante, cuja jornada de trabalho será de 20horas/semanais, como prevê a Lei Municipal nº 625/2003.

Art. 2º. As despesas decorrentes da contratação desse servidor serão suportadas conforme dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS**, aos 27 dias do mês de março do ano de 2012.

**PAULO LOPES GODOI**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**LIANE LUCAS DA SILVA**  
**Secretária Munic. de Administração e Fazenda**